



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ADEMAR RAYER - ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

ADEMAR RAYER - ME, empresa jurídica de direito privada, com sede na RUA DR GOVES, S/N - CEP: 85727000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhal de São Bento/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.824.492/0001-00.

CLAUSULA PRIMEIRA:

PRAZO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/07/2019**, conforme Pregão nº 52/2017, Contrato nº 92/2017 firmado em 17/10/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:


Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

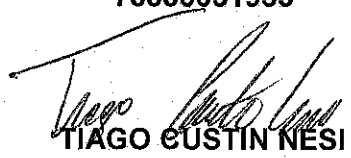
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 01/04/2019.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


ADEMAR RAYER - ME
ADEMAR RAYER
78886651953


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ADEMAR RAYER - ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

ADEMAR RAYER - ME, empresa jurídica de direito privada, com sede na RUA DR GOVES, S/N - CEP: 85727000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhal de São Bento/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.824.492/0001-00.

CLAUSULA PRIMEIRA:

PRAZO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/07/2019**, conforme Pregão nº 52/2017, Contrato nº 92/2017 firmado em 17/10/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:


Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.


As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 01/04/2019.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


ADEMAR RAYER - ME
ADEMAR RAYER
78886651953


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ADEMAR RAYER - ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

ADEMAR RAYER - ME, empresa jurídica de direito privada, com sede na RUA DR GOVES, S/N - CEP: 85727000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhal de São Bento/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.824.492/0001-00.

CLAUSULA PRIMEIRA:

PRAZO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/07/2019**, conforme Pregão nº 52/2017, Contrato nº 92/2017 firmado em 17/10/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 01/04/2019.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


ADEMAR RAYER - ME
ADEMAR RAYER
78886651953


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2017.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ADEMAR RAYER - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/07/2019**, conforme Pregão nº 52/2017 e Contrato nº 92/2017 firmado em 17/10/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/04/2019.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

<p>PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional</p> <p>Edição nº <u>1533</u> Pág.: <u>3A</u> Data: <u>06</u> / <u>04</u> / 2019.</p>	<p>PUBLICADO NO DIOM/PR</p> <p>Edição nº <u>1728</u> Pág.: <u>130</u> Data: <u>03</u> / <u>04</u> / 2019.</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI Nº 680/2019

Autoriza o aumento de vagas para contratação por intermédio do Concurso Público 01/2015 e dá outras providências.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, II, da Lei Orgânica do Município, e considerando que a existência de concurso vigente com candidatos aprovados para referidos cargos, a que a investidora efetiva para cargo público se dá obrigatoriamente por meio de concurso público, nos termos do artigo 37, II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu a sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aumentar o número de vagas para provimento por intermédio do concurso público nº 01/2015 para provimento dos seguintes cargos efetivos:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE
Assistente Administrativo	02	Ensino Médio Completo

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Assistente Administrativo
Órgão 03 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade 01 - Departamento de Recursos Humanos
Projeto/Atividade - 2.003 - Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas
Elemento de Despesa
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.91.13 - Obrigações Patronais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - Edital Nº 34/2019
TORNAR PÚBLICO

A Prefeitura do Município de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1º - A convocação de candidatos abaixo relacionados, aprovada no Concurso Público nº 001/2015, conforme Edital nº 01/2015 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2016.

2º - A candidata deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munida dos documentos comprobatórios para o cargo:

- I - Cédulo de identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia;
- II - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e fotocópia;
- III - PIS ou PASEP - extrato atualizado se já possuir vínculo empregatício;
- IV - Título de eleitor e fotocópia; Comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
- V - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- VI - Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir e fotocópia, quando couber;
- VII - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e fotocópia, quando couber;
- IX - Carteira de Vacinação de filhos menores de 5 (cinco) anos e fotocópia, quando couber;
- X - Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP e fotocópia;
- XI - Comprovante de escolaridade exigida, expedido por entidade reconhecida pelo MEC e fotocópia;
- XII - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos;
- XIII - Carteira de Trabalho e fotocópia, onde consta os dados pessoais e dos registros anteriores;
- XIV - Registro no órgão de classe e fotocópia;
- XV - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XVI - Atestado de sanidade física e mental;
- XVII - Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público, e declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, com firma reconhecida, ou cópia da declaração imposto de renda - IRRF;
- XVIII - Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.

3º - D na comparação para atender o presente Edital a confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 12.8 do Edital nº 01/2015.

FARMACÉUTICO

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
62299	QUELU LAURA BATISTELLA	26/05/1994	48	30	14	72	1º

Legenda:
LP - Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT - Nota obtida em Matemática
CG-LEG - Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE - Nota obtida em Conhecimentos Específicos
PE - Nota da Prova Escrita
PP - Nota da Prova Prática
PT - Nota da Prova de Títulos
NF - Nota Final

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 120/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) O artigo 41 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 027 de 2012, que conduziu pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível. **RESOLVE:**

Art. 1º Reconquistar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação		Retroativo a
		Nível	Classe	Nível	Classe	
Vanderlei Chorna	Professor	C	3	C	4	14/02/2019

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reconquistado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com os Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. **Art. 3º** Os efeitos financeiros decorrentes do reconquistado retroagirão conforme data constante na tabela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul, 05 de abril de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LOTA.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2018, conforme Pregão nº 14/2018 e Contrato nº 32/2018 firmado em 27/04/2018.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 04/04/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2017.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: ADEMAR RAYER - ME.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/07/2019, conforme Pregão nº 52/2017 e Contrato nº 92/2017 firmado em 17/10/2017.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 01/04/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCHIETA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCHIETA - CNPJ nº 76.113.834/0001-09.
CONTRATADA: LAURA HELENA NORA - CNPJ nº 24.393.417/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (Pessoa Jurídica) QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO NA ALIMENTAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FRANCHIETA-PR.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 18/2016. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação e alteração de vigência e valor do contrato administrativo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no seja, de 29.03.2019 até 28.03.2020.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 28.269,47 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Função programática	Fonte de recurso
2019	0900	03.001.04.122.904.0	090
			Natureza da despesa
			3.3.90.39.00.00
			Emprego do fundo
			De Exercício

Franchieta, 29 de março de 2019. ELOIR NELSON LANGR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 121/19 - EXONERA SERVIDORA DE CARGO EFETIVO A PEDIDO.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora, Srta. EDIONEIA CRISTINA CELANTE, inscrita no RG sob nº 106680018 - SSP/PR, do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a partir de 05 de abril de 2018. **Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital nº 026/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, CONVOCA o candidato considerado habilitado/apto relacionado no Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo efetivo correspondente.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga. Este Edital entra em vigor na presente data.
Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATO HABILITADO/APTO
ENFERMEIRO
NOME: FERNANDO KAMI DELL ARINGA



portador da Cédula de Identidade nº 7.885.820-6/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 807.445.089-91, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, símbolo C-8, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C10A3940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 92-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2017.**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ADEMAR RAYER - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/07/2019**, conforme Pregão nº 52/2017 e Contrato nº 92/2017 firmado em 17/10/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/04/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:B8B5D7F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 1714/2019

LEI Nº 1714/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 907.612,09 (-Novecentos e sete mil, seiscentos e doze reais e nove centavos-), destinado a finalização da Execução de Obras de

Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 819840/15, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.043	MC Pav/Gal/Recape CR 819840/15	
Fonte = 31771	MC Pav/Gal/Recape CR 819840/15 - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	901.321,13
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.290,96
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	907.612,09

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será por excesso, e será utilizado a fonte específica de Receita com origem no CR sob o nº 819840/15, segundo registro na alínea 2.4.1.8.10.9.1.03.00.00.00.00 e Suplementação por Redução, como segue:

b)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00.00.00	MC Pav/Gal/Recape CR 819840/15	901.321,13
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	901.321,13

Parágrafo Único - A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

b)	CANCELAMENTO	VALOR
09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.009	Pavimentação Urbana	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
328 - 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.290,96
	Total.....R\$-	6.290,96

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Abril de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7907E9F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 1715/2019

LEI Nº 1715/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 79.200,00 (-Setenta e nove mil e duzentos reais-), visando dar suporte legal à aquisição de veículos destinado à estruturar a frota da área da saúde conforme normas do Programa Transporte Sanitário / Sesa / Resolução nº 216/17-SAS, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto: